



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

RESOLUÇÃO Nº 02/2011-CS

**Dispõe sobre a criação e instalação da
Subseção de FIRMINÓPOLIS.**

O **Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no Estatuto da Advocacia e da OAB, no Regulamento Geral e no Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e instalar a Subseção de **FIRMINÓPOLIS**, conforme deliberação do e. Conselho Seccional da OAB/GO na sessão plenária realizada no dia **19.05.2010**;

Art. 2º. Fixar a base territorial da referida Subseção, abrangendo, além de **Firminópolis**, os municípios de **Paraúna, Turvânia, Palminópolis e São João da Paraúna**;

Art. 3º. Nos termos do artigo 60, § 2º do EAOAB, a Subseção de Firminópolis será administrada pela Diretoria eleita, por aclamação, na sessão plenária realizada dia **18.08.2010**, composta pelos seguintes Advogados: **Henrique de Oliveira Brito – OAB/GO nº 19.541** (Presidente), **José Manoel Neto – OAB/GO nº 7.062** (Vice-Presidente), **Marcos Alexandre Batista de Castro – OAB/GO nº 22.129** (Secretário-Geral), **Antônio Gomes da Costa – OAB/GO nº 5.492** (Secretário-Geral Adjunto) e **Élio Vieira da Silva – OAB/GO nº 4.276** (Diretor Tesoureiro), com atribuições equivalentes às da Diretoria do Conselho Seccional, **cujo mandato se encerrará em 31/12/2012**;

Art. 4º. Fixar, de acordo com os estudos realizados pelos Departamentos de Administração e Financeiro da OAB/GO, o valor do duodécimo da Subseção de Planaltina de Goiás em R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), o qual será repassado, mensalmente, desde que cumpridos, integralmente, os requisitos de ordem administrativa fixados pela Diretoria do Conselho Seccional;

Art. 5º. Recomendar à Diretoria da Subseção de Firminópolis que observe e faça cumprir as competências descritas no artigo 61 do Estatuto da



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Advocacia e da OAB;

Art. 6º. Recomendar à Diretoria eleita que busque informações relativas aos procedimentos administrativos da OAB/GO junto aos Gerentes, Colaboradores e Encarregados das áreas afins lotados na Sede Administrativa desta Seccional;

Art. 7º. Recomendar à Diretoria eleita que disponibilize aos Advogados, Estagiários e demais interessados os modelos de formulários padronizados pela OAB/GO para os vários tipos de serviços prestados pela Instituição (disponíveis no site da OAB/GO: www.oabgo.org.br);

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2011.

Haroldo José Rosa Machado Filho
Conselheiro Relator

Henrique Tibúrcio
Presidente